TCs-004399.989.25; 004443.989.25-6; 004458.989.25-8; 005588.989.25-1; 005596.989.25-1; 005598.989.25-9; 005603.989.25-2; 005606.989.25-9; 005626.989.25-5 e 008468.989.25-6

A C Ó R D Ã O

TC-004399.989.25-0 (ref. TC-014179.989.24-9)

Recorrente: José Carlos Corrêa – Servidor do Município de Botucatu.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, no exercício de 2023.

Responsáveis: Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gerente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 21/02/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de José Carlos Corrêa, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-004443.989.25-6 (ref. TC-014179.989.24-9)

Recorrente: Luiz Donizeti Lopes – Servidor do Município de Botucatu.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, no exercício de 2023.

Responsáveis: Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gerente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 21/02/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Luiz Donizeti Lopes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-004458.989.25-8 (ref. TC-014179.989.24-9)

Recorrente: Carlos Antônio Alves – Servidor do Município de Botucatu.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, no exercício de 2023.

Responsáveis: Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gerente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 21/02/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Carlos Antônio Alves, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-005588.989.25-1 (ref. TC-014179.989.24-9)

Recorrente: Célia de Fátima Almeida Silva – Servidora do Município de Botucatu.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, no exercício de 2023.

Responsável: Walner Clayton Rodrigues (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 13/03/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Célia de Fátima Almeida Silva, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-005596.989.25-1 (ref. TC-014179.989.24-9)

Recorrente: Ana Lúcia da Silva – Servidora do Município de Botucatu.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, no exercício de 2023.

Responsável: Walner Clayton Rodrigues (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 13/03/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Ana Lúcia da Silva, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-005598.989.25-9 (ref. TC-014179.989.24-9)

Recorrente: Jorge Aparecido Fernandes – Servidor do Município de Botucatu.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, no exercício de 2023.

Responsável: Walner Clayton Rodrigues (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 14/03/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Jorge Aparecido Fernandes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-005603.989.25-2 (ref. TC-014179.989.24-9)

Recorrente: Nereide da Silva Silveira – Servidora do Município de Botucatu.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, no exercício de 2023.

Responsável: Walner Clayton Rodrigues (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 14/03/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Nereide da Silva Silveira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-005606.989.25-9 (ref. TC-014179.989.24-9)

Recorrente: Heloísa Helena Pavam Domingues Colenci – Servidora do Município de Botucatu.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, no exercício de 2023.

Responsável: Walner Clayton Rodrigues (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 17/03/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Heloísa Helena Pavam Domingues Colenci, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-005626.989.25-5 (ref. TC-014179.989.24-9)

Recorrente: Luzanir José Ferreira Dalaqua – Servidora do Município de Botucatu.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, no exercício de 2023.

Responsável: Walner Clayton Rodrigues (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 17/03/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Luzanir José Ferreira Dalaqua, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-008468.989.25-6 (ref. TC-014179.989.24-9)

Recorrente: Cíntia Canovas Camargo Bellomo – Servidora do Município de Botucatu.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, no exercício de 2023.

Responsáveis: Walner Clayton Rodrigues (Superintendente) e Emerson Miranda (Gerente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 14/04/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Cíntia Canovas Camargo Bellomo, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Rodrigo Chavari de Arruda (OAB/SP nº 209.680) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. ATOS DE PESSOAL. APOSENTADORIAS. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO COM PARIDADE E INTEGRALIDADE EM DECORRÊNCIA DA MIGRAÇÃO DO REGIME CELETISTA PARA O ESTATUTÁRIO COM BASE EM LEIS PROMULGADAS APÓS AS EMENDAS CONSTITUCIONAIS 41 E 47. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se inalteradas as dez Sentenças recorridas, referentes aos atos de aposentadorias de José Carlos Corrêa, Luiz Donizete Lopes, Carlos Antônio Alves, Célia de Fátima Almeida Silva, Ana Lúcia da Silva, Jorge Aparecido Fernandes, Nereide da Silva Silveira, Heloísa Helena Pavam

Domingues Colenci, Luzanir José Pereira Dalaqua e Cíntia Canovas Camargo Bellomo.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Élida Graziane Pinto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR